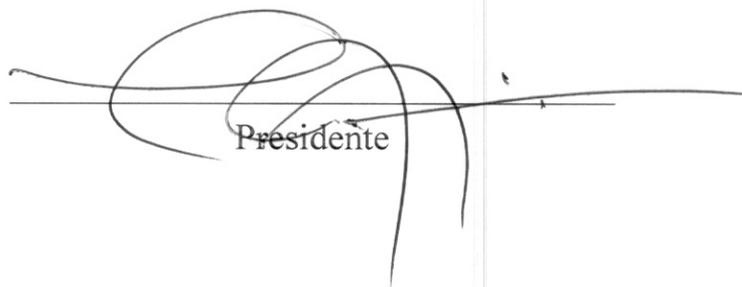


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 226/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

09/10/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right. The signature is positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para utilização do Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP na modalidade Pregão Eletrônico e/ou no procedimento Dispensa de Licitação”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 226/2018.

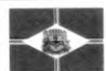
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 09 de outubro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para utilização do Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP na modalidade Pregão Eletrônico e/ou no procedimento Dispensa de Licitação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, objetivando a utilização do Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP na modalidade Pregão Eletrônico e/ou no procedimento Dispensa de Licitação.

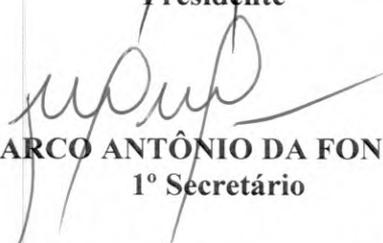
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 09 de outubro de 2.018.

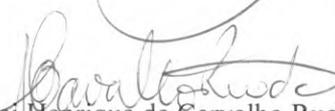

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

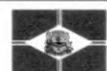

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 09 (nove) de outubro de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bondado -

CMI OF.: 1571/2018

Ibitinga, 10 de outubro de 2018.

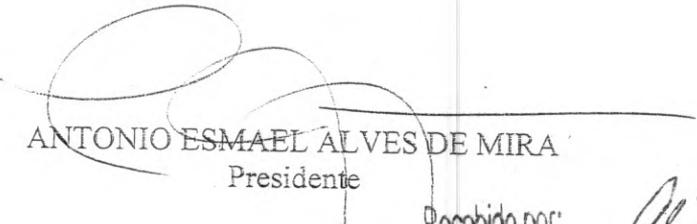
Assunto: Envia Resoluções

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resoluções 5.109/2018, 5.110/2018, 5.111/2018, 5.112/2018 e 5.113/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 09 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: 

Data: 16/10/18


Ass.

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

